Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº48/80

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 14.784,00 M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, a área de terras de 14.784,00 M2 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados) a ser destacada do lote 14-E, sito à Gleba Barra Preta , neste Município, perten cente ao senhor ANTONIO BALDACIM E SUA MULHER, pelo preço de Cr$183.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros).

Art.2º)- O pagamento do valor correspondente ao terreno especificado nesta Lei, será efetuado no próximo exercício, através de Crédito Adicional Suplementar a ser aberto.

Art. 2º)-A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta - 05.12.80

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL